



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.281/88

"REFERENDA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA"

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica referendado o Termo do Convênio nº 292/88, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Santa Luzia, que tem por objetivo a execução de obras de conservação e melhoria em prédios de escolas de 1º grau do Município de Santa Luzia.

Artigo 2º - O Termo do Convênio e todas as demais cláusulas passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de novembro de 1988


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA
CHEFE DE GABINETE